



MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: Chamada Pública nº 8/2023.

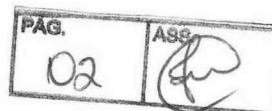
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços funerários, para sepultamento e exumação de cadáver com sepultamento em ato contínuo, com fornecimento de concreto e outros materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto.

DATA: 08 de agosto de 2023.



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Mercedes, 08 de agosto de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito em Exercício,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para a abertura de CHAMADA PÚBLICA n.º 8/2023, que tem por objeto a seleção de proposta visando o credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços funerários, para sepultamento e exumação de cadáver com sepultamento em ato contínuo, com fornecimento de concreto e outros materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto.

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.009.15.452.0008.2038 – Gestão dos Serviços Públicos.

Elemento de despesa: 33903967

Fonte de recurso: 505, 511

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por

EDSON KNAUL:88632350900

Dados: 2023.08.08 11:04:31 -03'00'

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

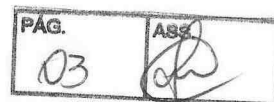
DE: EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças

PARA: ALEXANDRE GRAUNKE – Prefeito em Exercício.



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Mercedes, 08 de agosto de 2023.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a abertura de CHAMADA PÚBLICA n.º 8/2023, que tem por objeto a seleção de proposta visando o credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços funerários, para sepultamento e exumação de cadáver com sepultamento em ato contínuo, com fornecimento de concreto e outros materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto.

Anexo ao presente, a Portaria n.º 591/2022, na qual estão designados os membros da Comissão de Abertura e Julgamento, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

ALEXANDRE
GRAUNKE:82935017900

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE GRAUNKE:82935017900
Dados: 2023.08.08 11:04:50 -03'00'

Alexandre Graunke
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DE: ALEXANDRE GRAUNKE – Prefeito em Exercício.

PARA: EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças



Município de Mercedes

Estado do Paraná

| | |
|------|------|
| PÁG. | ASS. |
| 04 | |

PORTARIA Nº 591/2022.

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Artigo 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município e para atendimento ao disposto no artigo 51 do Decreto Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR Felipe Kauan Weber, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.875.343-3 SSP/PR, Jéssica Gabriele Fincker, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.857.209-0 SSP/PR e Jaqueline Stein, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.785.147-0 SSP/PR, servidores públicos Municipais, como membros titulares; Kândida Mickely Hoffmann, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.317.542-5 SSP/PR Nilma Eger, portadora de Cédula de Identidade RG nº. 6.475.622-2 SSP/PR, Edson Knaul, portador da Cédula de Identidade de RG nº. 5.818.820-4 SSP/PR, Dyeiko Allann Henz, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.671.943-6 SSP/PR e Walter Luis Friedrich, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.932.567-5 SSP-PR, servidores públicos Municipais, como membros suplentes, para que constituam a Comissão Permanente de abertura e julgamento das LICITAÇÕES, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data.

Parágrafo único. A comissão, na atuação concreta, deverá ser representada por, pelo menos, 3 (três) membros.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.

Laerton Weber
PREFEITO

| |
|---------------------------|
| - PUBLICADO - |
| DATA. 30/11/2022 |
| DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO |
| www.mercedes.pr.gov.br |
| EDIÇÃO: 3216 |

Serviços:

| | |
|---|----------|
| Sepultamento de adulto, carneira simples, perpetuidade | 1.489,48 |
| Sepultamento de adulto, carneira dupla, perpetuidade | 2.707,64 |
| Sepultamento de infante, carneira simples, perpetuidade | 1.397,19 |
| Sepultamento de adulto com aproveitamento de carneira | 677,37 |
| Sepultamento de criança com aproveitamento de carneira | 406,05 |
| Duplar carneira existente e sepultar | 1.489,48 |
| Duplar carneira existente | 947,77 |
| Reserva de carneira simples | 947,77 |
| Reserva de carneira dupla | 1.895,53 |
| Exumação | 744,74 |
| Exumação e sepultamento | 1.353,82 |
| Jogo de lajes | 216,87 |
| Indigentes | 0,00 |
| Uso da capela mortuária | 92,28 |

COTAÇÃO DE PREÇOS

Marechal C. Rondon – PR, 23/06/2023

A/C SRA. JOSIANE / SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

FUNERÁRIA PAX PRIMAVERA

VILSON GONÇALVES SER. FUNERÁRIOS – ME

CNPJ: 22.846.902/0001-86

AV. RIO GRANDE DO SUL, 5707

VILA GAUCHA

MARECHAL CANDIDO RONDON – PR

Conforme contato anterior, segue abaixo valores de serviços para o cemitério de MERCEDES.

TAXA DE SEPULTAMENTO: R\$ 650,00 (SEICENTOS E CINQUENTA REAIS)

EXUMAÇÃO: R\$ 650,00 (SEICENTOS E CINQUENTA REAIS)

Att:

Vilson Gonçalves

*Sepultamento + exumação =
R\$ 1.300,00*

Venho através desta informar a **Secretaria de Obras e Serviços Públicos da cidade de Mercedes** – Pr valores relacionados a sepultamentos e serviços de exumações a serem realizados no cemitério sede e distritos.

Sepultamento sede R\$ 677,37

Sepultamento Três Irmãs R\$ 727,37

Sepultamento Arroio Guaçu R\$ 727,37

Somente exumação R\$ 744,74

Exumação com sepultamento sede R\$ 1353,82

Exumação com sepultamento Três Irmãs R\$ 1403,82

Exumação com sepultamento Arroio Guaçu R\$ 1403,82

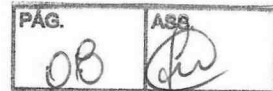
A mesma vai datada e assinada, 20 de junho de 2023.


Funerária Cristo Luz



Município de Mercedes

Estado do Paraná



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2023

1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 591/2022, com a devida autorização expedida pelo Sr. Alexandre Graunke, Prefeito em Exercício, exarada em 08/08/2023, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que está instaurando processo de Chamamento Público para **CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços funerários, para sepultamento e exumação de cadáver com sepultamento em ato contínuo, com fornecimento de concreto e outros materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto, constantes no item 3.1 e em conformidade com as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.**

2 DO OBJETO

2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços funerários, para sepultamento, e exumação de cadáver com sepultamento em ato contínuo, com fornecimento de concreto e outros materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto, constantes no item 3.1 e em conformidade com as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. A Prestação de Serviços compreende:

Sepultamento: A credenciada será responsável por auxiliar no transporte e colocar o caixão na cova aberta; manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura; fechar a sepultura, recobrando com a laje (fornecida pelo município) e revestindo em concreto, para garantir a inviolabilidade do túmulo;

Exumação com Sepultamento: A credenciada será responsável pela exumação de cadáver com sepultamento em ato contínuo.

2.3 As contratações decorrentes deste Chamamento Público destinam-se a sepultamento, e exumação de cadáver com sepultamento em ato contínuo, com fornecimento de concreto e outros materiais e equipamentos necessários para a plena execução do Objeto.

2.4 Todos os serviços de sepultamento constantes neste Edital serão contratados de acordo com as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, por intermédio da autorização emitida pelo Município.

2.5 O serviço será utilizado conforme a demanda do Município.

2.6 O contratado deverá apresentar relatório dos serviços realizados em duas vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma via ficará na Viação, Obras e Serviços Urbanos com o responsável pela fiscalização dos serviços.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

2.7 O prestador credenciado apresentará mensalmente ao município, em até 05 (cinco) dias do mês posterior a prestação dos serviços, os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, discriminado por nome do familiar responsável pela solicitação, além do nome do finado, que serão analisados pelo fiscal do contrato.

2.8 O prazo para a execução do objeto é imediato, mediante emissão de Ordem de Serviço, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.

2.9 Os equipamentos e materiais necessários para a realização dos serviços de sepultamento são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA. O MUNICÍPIO fornecerá, unicamente, as lajes para fechamento das sepulturas.

2.10 As contratações decorrentes do presente edital não implicam transferência da gestão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, tampouco dos cemitérios públicos, cuja direção permanece sob responsabilidade do Município de Mercedes, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2.11 O presente Chamamento Público ficará disponível por prazo indeterminado para credenciamento dos interessados.

2.12 O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

I - Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento;

II - Inscrição;

III - Habilitação;

IV - Assinatura do contrato; e

V - Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes.

2.13 O credenciamento constitui mera expectativa da futura e eventual prestação dos serviços. A efetiva requisição dependerá da ocorrência de demanda, bem como, do juízo de conveniência e oportunidade da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Mercedes, ficando a cargo das famílias enlutadas, dentre as pessoas jurídicas credenciadas, a escolha daquela que executará os serviços.

3 DOS VALORES

3.1 Os serviços serão remunerados conforme segue:

| Item | Qtd. | Unid | Descrição | R\$ Unit | R\$ Total |
|------|------|------|-------------------------------------|----------|-----------|
| 1 | 40 | Unid | Serviços de Sepultamento Adulto | 600,00 | 24.000,00 |
| 2 | 5 | Unid | Serviços de Sepultamento Criança | 400,00 | 2.000,00 |
| 3 | 20 | Unid | Serviços de Exumação de Cadáver com | 1.200,00 | 24.000,00 |



Município de Mercedes

Estado do Paraná

| | |
|------|------|
| PAG. | ASS. |
| 10 | |

| Item | Qtd. | Unid | Descrição | R\$ Unit | R\$ Total |
|------------------|------|------|------------------------------|----------|------------------|
| | | | Sepultamento em Ato Contínuo | | |
| RS Ttotal | | | | | 50.000,00 |

OBS.1: O valor dos serviços foi fixado com base nos valores das taxas cobradas pelo Município de Mercedes, abatidos os valores relativos as lajes a serem utilizadas.

OBS. 2: Valores estimados para o período de 12 (doze) meses.

3.2 O valor estimado no item anterior não implica em previsão de crédito em favor das credenciadas/contratadas, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Mercedes, nos termos do contrato.

3.3 A Contratação será efetivada atendendo as necessidades e demandas do Município, sendo que a escolha da funerária para a prestação de serviços caberá a família enlutada, de acordo com o item 11 deste Edital. A funerária escolhida pela família deverá ser Credenciada no Município para a realização dos serviços.

3.4 O preço pelo qual é contratado o objeto será reajustado anualmente, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, a contar da data do presente Edital, mediante aplicação da variação do IPCA-IBGE, verificado nos doze meses imediatamente anteriores, independentemente da data de assinatura do contrato de fornecimento.

3.4.1 - O reajuste anual será igualmente aplicado a todos os contratos vigentes, independente da data de celebração dos mesmos.

4 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SUA REQUISICÃO

4.1 Os serviços deverão ser prestados no cemitério público municipal da sede, sito na Rua Doutor Timóteo, Centro, além do cemitério público do Distrito de Três Irmãs, sito no prolongamento da Rua Willy Barth, e também no cemitério público do Distrito de Arroio Guaçu, sito no prolongamento da Rua Marechal Castelo Branco.

4.2 A realização dos serviços objeto do presente credenciamento ocorrerão conforme demanda da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4.2.1 A execução dos serviços deverá se dar mediante e conforme a emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4.2.2 A prestação dos serviços poderá se dar de forma imediata, de acordo com a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme o consignado na competente Ordem de Serviço, não se admitindo a recusa do contratado senão por motivo justificado aceito pela Administração.

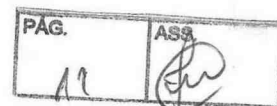
5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas prestadoras de serviços funerários, legalmente habilitadas para a prestação dos serviços, e que preencham as condições exigidas neste edital.



Município de Mercedes

Estado do Paraná



5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1 Os profissionais enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93;

5.2.2 Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6 FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Administração do Paço do Município de Mercedes, sito à Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. O edital poderá ser obtido através do site: www.mercedes.pr.gov.br no link EDITAIS E LICITAÇÕES, ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br e pelo fone (45) 3256-8028.

6.2 Os interessados deverão protocolar os documentos relacionados no item 7.1 do presente edital, no Setor de Protocolo no Paço Municipal de Mercedes, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º xx/2023

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAIL:.....

TELEFONE:

6.3 As pessoas jurídicas interessadas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao local indicado no item 6.2 do presente instrumento.

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 Os interessados no credenciamento deverão apresentar, para comprovação da **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica**, de acordo com a legislação em vigor, os seguintes documentos:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado nos termos do novo Código Civil devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de Regularidade fiscal unificada RFB/PGFN para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal emitida pela respectiva Secretaria de Estado da fazenda do Estado, do domicílio ou sede do proponente licitante;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CFR, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; expedido pela Caixa Econômica Federal, através do site: www.caixa.gov.br;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através do site: www.tst.jus.br;
- i) Declaração do proponente de que disporá de profissionais suficientes e qualificados para a prestação dos serviços objeto do presente edital e que aceita o preço fixado neste Edital (modelo constante do Anexo 03), com a informação de telefone e e-mail oficiais para contato.

7.2 Deverão apresentar para fins de habilitação, **ainda**, declaração Unificada do proponente, declarando cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal e a inexistência de impedimento para licitar e contratar, conforme modelo constante no Anexo 2.

7.3 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em vias originais ou por qualquer processo de cópia (com exceção de fotocópias em papel termo-sensível – fax) autenticada por cartório competente, pelo Presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4 Certidões disponibilizadas por intermédio da *Internet* dispensam autenticação.

7.5 A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Credenciamento, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

7.6 Será considerado pela Comissão de Licitação o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

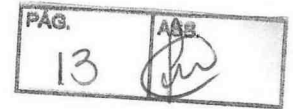
7.7 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

7.8 No caso de existirem, dentro do Envelope documentação de habilitação, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão de abertura.



Município de Mercedes

Estado do Paraná



7.9 A não apresentação ou a apresentação dos documentos especificados nos itens 7.1 e 7.2 em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação do interessado.

7.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.10.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o procedimento.

7.11 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO - JULGAMENTO

8.1 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, conforme a sua apresentação no decorrer do prazo de vigência do presente Chamamento, não credenciando as proponentes que apresentarem documentos desconformes ou incompatíveis com as exigências do presente Edital.

8.2. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, dentro do prazo de vigência do presente credenciamento.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. A Comissão Permanente de Licitações publicará a relação das pessoas físicas e jurídicas consideradas habilitadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.mercedes.pr.gov.br.

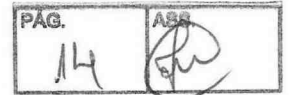
9.1.1 As atualizações necessárias em decorrência de credenciamentos posteriores à publicação pretérita deverão ser publicadas em até 05 dias úteis.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Município de Mercedes

Estado do Paraná



10.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

10.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.3. O recurso de que trata o item acima, se houver, poderão ser protocolizados no setor de Protocolo no Paço do Município de Mercedes, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou encaminhados via correio eletrônico para endereço licitacao@mercedes.pr.gov.br.

10.4. Não serão aceitos recursos fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

10.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.6. Não será admitido mais de um recurso do interessado versando sobre as mesmas razões.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 Publicado(s) o(s) resultado(s) do(s) credenciamento(s), a(s) respectiva(s) contratação(ões) para execução do objeto do presente Chamamento, ocorrerá(ão) através de processo de **inexigibilidade** de licitação, onde a Administração Pública de Mercedes convocará os credenciados para assinarem o termo de contrato (Minuta do Contrato Anexo 01)

11.2 A(s) contratação(ões) serão realizadas mediante solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

11.3 O(s) credenciado(s) poderá(ão) ser convocados(s) a qualquer momento, durante o prazo de validade do credenciamento, conforme a necessidade da demanda da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, permanecendo vinculados ao compromisso assumido perante o Município de Mercedes.

11.4 O Período de Execução do Contrato será conforme a necessidade da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

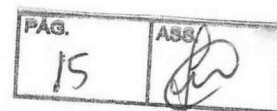
11.5 O prazo para assinatura do Contrato, que será de 05 (cinco) dias corridos, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando houver solicitação formalizada por escrito da parte interessada e desde que demonstre motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente, pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93.

11.5.1 A critério do Município o contrato poderá ser remetido pelo correio (inclusive o eletrônico), cabendo a credenciada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, providenciar sua assinatura e remessa.



Município de Mercedes

Estado do Paraná



11.5.2 A penalidade de multa, para o caso de negativa de assinatura do instrumento contratual, equivalerá a 5% do seu respectivo valor.

11.6 A execução contratual se dará após a assinatura do instrumento contratual, mediante emissão da competente Ordem de Compra pela Secretária de Viação, Obras e Serviços Urbanos, que especificará o credenciado responsável.

11.7 A distribuição da execução dos serviços se dará de acordo com a escolha da família enlutada.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O faturamento dos serviços prestados por pessoas jurídicas no mês será apresentado mediante nota fiscal atestada pela Secretaria de Saúde, sendo que o pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação de serviços, respeitando-se a tramitação do empenho e mediante emissão de regular documentação.

12.1.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de Município de Mercedes, CNPJ: 95.719.373/0001-23, Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

12.1.2 A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos serviços, o nº do contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

12.2 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) às(s) proponente(s) Contratada(s) via transferência eletrônica/depósito para a conta corrente de titularidade da(s) Contratada(s), a ser devidamente informada no respectivo recibo.

12.3 Sobre os pagamentos efetuados incidirão os descontos/retenções legais, como, por exemplo, a contribuição previdenciária (INSS) e o Imposto de Renda (IR).

12.4 Os recursos financeiros para cumprimento deste chamamento, originam-se do Tesouro Municipal correndo à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.009.15.452.0008.2038 – Gestão dos Serviços Públicos.

Elemento de despesa: 33903967

Fonte de recurso: 505, 511

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Município poderá revogar o presente Edital no todo ou em parte, a qualquer tempo, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 Será facultado ao Município, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento e a execução do Contrato decorrente do presente Chamamento, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

13.3 O Município poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a Contratada, por interesse público, razões econômico-financeiras ou de política de gestão. O descredenciamento poderá ocorrer, ainda, no caso de infração as disposições deste Edital e/ou do respectivo instrumento contratual, após regular processo administrativo.

13.4 - A Contratada somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar o Município com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

13.5 - O descredenciamento não eximirá a Contratada das garantias e obrigações assumidas em relação aos objetos contratados.

13.6 Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto ao Paço Municipal, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, ou ainda pelos telefones (45) 3256-8028 e (45) 3256-8033, bem como pelo e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br.

14. CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas no Paço Municipal de Mercedes, no Departamento de Compras, pelo e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br ou pelo telefone (45) 3256-8028.

15.2 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

15.3 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo 01 – Minuta do contrato de Prestação de Serviços;
- Anexo 02 – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo 03 - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Profissionais e Aceitação dos Valores;

15.3 Nos termos do art. 191 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, opta-se pela contratação de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Mercedes-PR, em 08 de agosto de 2023.

ALEXANDRE

GRAUNKE:82935017900

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE GRAUNKE:82935017900
Dados: 2023.08.08 11:06:19 -03'00'

Alexandre Graunke
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MINUTA DO CONTRATO N°/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º xx/2023

CHAMAMENTO N.º 8/2023

INEXIGIBILIDADE N.º/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o Município de Mercedes e a empresa, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por se Prefeito, Sr. Laerton Weber, inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua xxx xxxxxxxx xxxx, n.º xxx, xxxxxxxxxxxx xxxxx, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na, n.º, Centro, Município de, Estado do Paraná, CEP, neste ato, representada, Senhor(a)(o)....., portador da Cédula de Identidade n.º SESP/PR e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado na, n.º, Centro, Município de, Estado do, CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE N.º/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Contrato, a Contratada compromete-se realizar “prestação de serviços funerários, para sepultamento e exumação de cadáver com sepultamento em ato contínuo, com fornecimento de concreto e outros materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto, constantes no item 3.1 e em conformidade com as demais condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n.º 8/2023 e seus Anexos”.

1.2 A Prestação de Serviço compreende:

Sepultamento: A credenciada será responsável por auxiliar no transporte e colocar o caixão na cova aberta; manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura; fechar a sepultura, recobrando com a laje (fornecida pelo município) e revestindo em concreto, para garantir a inviolabilidade do túmulo;

Exumação com Sepultamento: A credenciada será responsável pela exumação de cadáver com sepultamento em ato contínuo.

1.3 Os equipamentos e materiais necessários para a realização dos serviços de sepultamento e exumação são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE fornecerá, unicamente, as lajes para fechamento das sepulturas.



Município de Mercedes

Estado do Paraná



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

2.1 – A responsabilidade profissional pela execução dos serviços compete exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1– Os serviços serão remunerados da seguinte forma:

| Item | Qtd. | Unid | Descrição | R\$ Unit | R\$ Total |
|------------------|------|------|--|----------|------------------|
| 1 | 40 | Unid | Serviços de Sepultamento Adulto | 600,00 | 24.000,00 |
| 2 | 5 | Unid | Serviços de Sepultamento Criança | 400,00 | 2.000,00 |
| 3 | 20 | Unid | Serviços de Exumação de Cadáver com Sepultamento em Ato Contínuo | 1.200,00 | 24.000,00 |
| RS Ttotal | | | | | 50.000,00 |

OBS.1: O valor dos serviços foi fixado com base nos valores das taxas cobradas pelo Município de Mercedes, abatidos os valores relativos as lajes a serem utilizadas.

OBS. 2: Valores estimados para o período de 12 (doze) meses.

3.2 O valor total máximo do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.2.1 O preço pelo qual é contratado o objeto será reajustado anualmente, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, a contar da data do Edital de Chamamento Público n.º 8/2023, mediante aplicação da variação do IPCA-IBGE, verificado nos doze meses imediatamente anteriores, independentemente da data de assinatura do contrato de fornecimento.

3.3.2 O reajuste anual será igualmente aplicado ao presente contrato, independente da data de celebração do mesmo.

3.3 O faturamento contendo as prestações de serviços serão apresentados mediante nota fiscal atestada pela Secretária de Viação, Obras e Serviços Urbanos, sendo que o pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação de serviços, respeitando-se a tramitação do empenho e mediante emissão de regular documentação.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de Município de Mercedes, CNPJ: 95.719.373/0001-23, Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

3.5 A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos serviços, o nº do contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

3.6 O pagamento será efetuado via transferência eletrônica/depósito para a conta corrente de titularidade da(s) Contratada(s), a ser devidamente informada na respectiva Nota Fiscal.

3.7 A atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, serão calculados com base no



Município de Mercedes

Estado do Paraná

| | |
|------|------|
| PÁG. | ASS. |
| 19 | |

número de dias de atraso, compreendidos entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, utilizando-se o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, caso o atraso seja de exclusiva responsabilidade do Município, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos financeiros para cumprimento desta Licitação, originam-se do Tesouro Municipal, correndo à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.009.15.452.0008.2038 – Gestão dos Serviços Públicos.

Elemento de despesa: 33903967

Fonte de recurso: 505, 511

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de execução e de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - A execução contratual se dará após a assinatura do instrumento contratual, mediante emissão da competente Ordem de Serviço pela Secretária de Viação, Obras e Serviços Urbanos, que especificará o credenciado responsável.

5.3 - A distribuição da execução dos serviços se dará de acordo com a escolha da família enlutada.

5.4 – Os prazos de execução e vigência deste Contrato poderão ser prorrogados por até igual período, limitado ao prazo de 60 meses, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ainda, ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que haja comunicação por escrito, com antecedência de trinta (30) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 – A CONTRATADA, garantido o direito de defesa prévia e o contraditório, está sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666, de 1993, quais sejam:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, nos seguintes casos:

6.1.2.1 - Deixar de prestar o serviço contratado, quando regularmente solicitado;

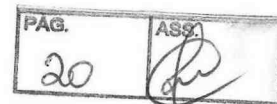
6.1.2.2 – Não tratar com dignidade e respeito a família enlutada, demais contratados e servidores do Município de Mercedes.

6.1.3 Pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual, considerado o horário fixado para o sepultamento, será aplicada multa de 0,5 % (meio por cento) do valor contratual por cada período de 15 (quinze) minutos de atraso, limitada a 01 (uma) hora;



Município de Mercedes

Estado do Paraná



- 6.1.4** - Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- 6.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 6.1.6** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja à sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 6.1.7** - A penalidade de multa deverá ser recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, podendo ser abatida de eventuais valores devidos a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

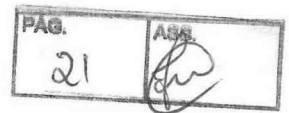
7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1** Atender a família enlutada com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação do serviço;
- 7.1.2** Fornecer todos os equipamentos e materiais utilizados para a realização dos serviços de sepultamento e exumação de cadáver com sepultamento em ato contínuo;
- 7.1.3** Responder por erro de qualquer natureza seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- 7.1.4** responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à família em decorrência da prestação do serviço;
- 7.1.5** apresentar o CONTRATANTE sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 7.1.6** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.7** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.8** executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Mercedes;
- 7.1.9** indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 7.1.10** executar, conforme a melhor técnica, o serviço de sepultamento, obedecendo rigorosamente as normas técnicas respectivas;
- 7.1.11** cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Contrato;



Município de Mercedes

Estado do Paraná



7.1.12 permitir o acesso da fiscalização da Secretaria de Viação, Obras e serviços Urbanos, para supervisionar e acompanhar a execução do serviço de acordo com este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;
- 8.1.2 efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo convencionado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;
- 8.1.3 expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao estabelecimento da credenciada;
- 8.1.4 comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- 8.1.5 conferir e aprovar os serviços realizados.

CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO

9.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação pertinente à licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Sexta.

9.2 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

9.3 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

9.4 Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até trinta (30) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a realização de exames laboratoriais a multa cabível poderá ser duplicada.

9.5 A contratada poderá solicitar rescisão contratual e descredenciamento mediante pedido formulado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, obedecendo os prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

| | |
|------|------|
| PAG. | ASS. |
| 22 | |

12.1 A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, fazendo parte integrante deste termo, Edital de Chamamento n.º 8/2023 e o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

13.3 Para exercer a responsabilidade como Fiscal do Contrato fica designada a Servidora Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será facultado ao CONTRATANTE, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento e a execução do presente Contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

15.2 Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Mercedes - PR, de de 202.....

MUNICÍPIO DE MERCEDES
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas: _____
NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ANEXO 02
(papel timbrado do interessado)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1) para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

2) sob as penas da lei, que não estou sujeito a qualquer impedimento legal e que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e Assinatura



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ANEXO 03

(papel timbrado do interessado)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS E DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA que disporá de profissionais suficientes e qualificados para a prestação dos serviços objeto do presente edital, que assume inteira responsabilidade pela plena execução do objeto da presente licitação, e que aceita receber os valores constante no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 8/2023, e se dispõem a executar os serviços de:

| Item | Qtd. | Unid | Descrição | R\$ Unit | R\$ Total |
|-------------------|------|------|--|----------|------------------|
| 1 | 40 | Unid | Serviços de Sepultamento Adulto | 600,00 | 24.000,00 |
| 2 | 5 | Unid | Serviços de Sepultamento Criança | 400,00 | 2.000,00 |
| 3 | 20 | Unid | Serviços de Exumação de Cadáver com Sepultamento em Ato Contínuo | 1.200,00 | 24.000,00 |
| R\$ Ttotal | | | | | 50.000,00 |

*Quantidade estimada para um período de 12 (doze) meses.

Para contato, informa os canais abaixo, tidos por oficiais:

Telefone: (xx) xxxx-xxxx;

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____

Nome completo e Assinatura



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Trata-se o expediente de análise do Edital de Chamamento Público n.º 8/2023, realizada em atendimento ao disposto no art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Estudada a matéria, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que constitui objeto do procedimento em epígrafe o credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços funerários, para sepultamento e exumação de cadáver com sepultamento em ato contínuo, com fornecimento de concreto e outros materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto.

Em síntese, o procedimento de credenciamento caracteriza-se pelo chamamento dos interessados, que atendem aos requisitos de habilitação e qualificação previamente definidos, para execução do objeto pelo preço único fixado em edital, sendo oportunizado a todos aqueles que cumprirem as exigências editalícias o direito a contratação. A possibilidade do cadastro de eventuais interessados fica permanentemente aberta, durante seu prazo de validade, se for o caso, não havendo óbice a renovação das contratações, desde que oportunizada a todos os cadastrados de modo isonômico.

Por oportunizar a contratação de todos os interessados, nos termos do edital, excluída fica a obrigatoriedade do procedimento licitatório, podendo a contratação ultimar-se por inexigibilidade de licitação, uma vez que não há concorrência.

Sobre o tema, salutar a consulta ao ensinamento de Marçal Justen Filho:

Mas somente se impõe a licitação quando a contratação por parte da Administração pressupuser a competição entre os particulares por uma contratação que não admita a satisfação concomitante de todos os possíveis interessados.

A obrigatoriedade da licitação somente ocorre nas situações de exclusão, em que a contratação pela Administração com determinado particular exclua a possibilidade de outrem. Já que haverá uma única contratação, excludente da viabilidade de outro contrato ter o mesmo objeto, põe-se o problema da seleção da alternativa mais vantajosa e do respeito ao princípio da isonomia. É necessário escolher entre diversas alternativas e diferentes particulares interessados. A licitação destina-se a assegurar que essa escolha seja feita segundo os valores norteadores do ordenamento jurídico.

Por isso, não haverá necessidade de licitação quando for viável um número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verificará especialmente quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que a Administração disponha de condições de promover contratações similares com todos os particulares que preencherem os requisitos necessários. Sempre que a contratação não caracterizar uma “escolha” ou “preferência” da Administração por uma dentre diversas alternativas, será desnecessária a licitação.

Nessas hipóteses, em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de exclusão de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como também para que os particulares obtenham o credenciamento – ato formal por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação.
(...)

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de exclusão entre os possíveis interessados. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. p. 49/50.)

Claro resta, portanto, que a obrigatoriedade da adoção do procedimento licitatório decorre da necessária exclusão de possíveis interessados na contratação. Podendo a Administração contratar com apenas um, impõe-se a adoção de procedimento de seleção com vistas a apurar a proposta mais vantajosa, bem como, observar o princípio da isonomia.

Por outro lado, não havendo exclusão de contratações, porque a todos os interessados é oportunizada a contratação com a Administração, não que se falar em licitação. Cabível, nesta hipótese, o procedimento do credenciamento, que serve a formalização de verdadeiro cadastro dos interessados aptos a contratar, segundo as regras previamente estabelecidas pela Administração.

Este é, pois, o caso em tela. Não pretende o Município uma única contratação, mas sim, a formação de um cadastro de prestadores de serviços, de forma a possibilitar o melhor atendimento possível da demanda existente.

Neste caso, possibilitando-se a contratação de todos os interessados que atenderem as condições do instrumento convocatório, adequado se revela a adoção do procedimento administrativo do credenciamento e, atendidos os requisitos, a formalização da contratação através de procedimento inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

| | |
|------|------|
| PAG. | ASS. |
| 27 | |

Reza referido dispositivo, pois, que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição. Como no caso em apreço não há competição, oportunizando-se a contratação de tantos quanto atendam as condições fixadas no Edital de Credenciamento, caracterizada resta situação de inexigibilidade de licitação.


Por fim, no que tange a análise das regras insertas no edital, consigno que se encontram adequadas a Lei n.º 8.666/93, ao menos na parte que efetivamente toca, bem como, que a minuta do instrumento contratual contém as cláusulas necessárias constantes do art. 55 do citado dispositivo legal.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluo pela legalidade do procedimento chamada pública em tela, ao menos até o estágio em que se encontra, opinando pelo seu normal prosseguimento.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município.

Mercedes-PR, 08 de agosto de 2023.


Geovani Peretá de Mello
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 52531



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2023

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços funerários, para sepultamento e exumação de cadáver com sepultamento em ato contínuo, com fornecimento de concreto e outros materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto.

ENDEREÇO PARA CADASTRAMENTO: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público, das 7:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Mercedes – PR, 08 de agosto de 2023.

ALEXANDRE

GRAUNKE:82935017900

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE GRAUNKE:82935017900
Dados: 2023.08.08 11:07:20 -03'00'

Alexandre Graunke
PREFEITO EM EXERCÍCIO

| | |
|-----------|------------------|
| PUBLICADO | |
| DATA | 09/08/23 |
| ÓRGÃO | Gazeta do Paraná |
| PÁGINA | 7 |
| Nº EDIÇÃO | 10221 |

- PUBLICADO -

| | |
|---------------------------|----------|
| DATA | 08/08/23 |
| DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | |
| www.mercedes.pr.gov.br | |
| EDIÇÃO | 3481 |

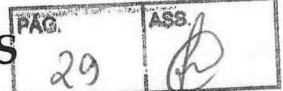
| | |
|-----------|------------------|
| PUBLICADO | |
| DATA | 10/08/23 |
| ÓRGÃO | Tribuna do Oeste |
| PÁGINA | 23 |
| Nº EDIÇÃO | 277 |

| | |
|-----------|----------|
| PUBLICADO | |
| DATA | 10/08/23 |
| ÓRGÃO | DIOE |
| PÁGINA | 30 |
| Nº EDIÇÃO | 11470 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES



8 de agosto de 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3481

www.mercedes.pr.gov.br**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

| | | | | | |
|--------------------|--------|--------|--------|--------|-------|
| Hidráulica | | | | | |
| Trator de Esteiras | 0,5488 | 0,8235 | 1,0978 | 1,3723 | 2,200 |

* Valor de Referência." (VR)

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

**MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2023**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços funerários, para sepultamento e exumação de cadáver com sepultamento em ato contínuo, com fornecimento de concreto e outros materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto.

ENDEREÇO PARA CADASTRAMENTO: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público, das 7:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Mercedes – PR, 08 de agosto de 2023.

Alexandre Graunke
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA N.º 71/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E/OU EPP'S
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S OU EPP'S LOCAIS OU REGIONAIS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Prestação de serviços de animação musical, com disponibilização de profissionais e equipamentos de som, para eventos diversos para idosos que frequentam as atividades do Centro de Convivência do Idoso, do Município de Mercedes.

PREÇO MÁXIMO:

| Item | Qtd | Unid* | Descrição do Objeto | R\$ Unit | R\$ Total |
|------|-----|-------|--|----------|-----------|
| 1 | 50 | unid | Serviço de animação musical, tipo <i>ao vivo</i> | 783,33 | 39.166,50 |

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 21/08/2023.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site www.comprasgovernamentais.gov.br Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



Para Publicações Legais
escaneie aqui ou acesse:
editaisgazetadoparana.com.br

9/08/2023

QUARTA-FEIRA
PAG 30 TASS
GAZETA DO PARANÁ
classificados@gazetadoparana.com.br
T (45) 3218-5000

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----------|-----------|-------|--------|--------|---------|----------|-----------|----------|-------------|----------|--------|--------------|-------------|----------|------------|---------|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| VEÍCULAS | CAMINHÕES | MOTOS | ANUAIS | AVISOS | NÁUTICA | MÁQUINAS | TELEFONES | EMPREGOS | ELETRÔNICOS | NEGÓCIOS | CURSOS | APARTAMENTOS | RESIDÊNCIAS | TERRENOS | COMERCIAIS | TURISMO |

Publicidade Legal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Auto Posto Marchetti Parolin Ltda. CNPJ: 41.891.210/0001-32 torna pública que irá requerer a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA, a Licença de Instalação para construção variável de combustíveis para veículos autônomos a ser implantada Av Marchetti Floriano Pezoto, nº 4784, Bairro Parolin, Município de Curitiba/PR.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - HU/OP/UNIOESTE. Objeto: Aquisição de Medicamentos, Material Médico Hospitalar e Material de Higiene para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HU/OP. Valor máximo total estimado: R\$ 262.945,32. Recebimento das propostas: Das 9:00 h do dia 09/08/2023 até as 9:00 h do dia 15/08/2023. Abertura das propostas e recebimento das lances: 21/08/2023 às 09h. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitação do HU/OP, ou Fone/fax: (45) 3321-5397, ou ainda nas homepages: <https://huop.unioeste.br/>; www.compras.gov.br e www.pncp.gov.br e www.compras.gov.br em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.088, de 17/01/2022. Cascavel, 08/08/2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
UNIOESTE

UNIOESTE - Campus de Maracá Cândido Rondon
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - UNIOESTE - OBJETIVO: Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina da Unidade-Campus de Maracá Cândido Rondon, localizada no Complexo Politécnico deste Campus, situada à avenida Irin Jacobi Weip. Valor Total: R\$ 44.838,00. Abertura (edição): 23 de agosto de 2023, às 10h00min, no site www.bll.gov.br. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.unioeste.br e também www.compras.gov.br. Maracá Cândido Rondon, 08 de agosto de 2023. VÍCTOR M. M. SILVEIRA Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 079/2023/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação no modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREGO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a aquisição de produtos de higiene, artigos de vestuário e de bolsas, para atendimento das necessidades do Programa Hike Quedense da Secretaria de Saúde de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 horas do dia 22/08/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 22/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/08/2023.
LOCAL: www.licitacoes.com.br - BANCO DO BRASIL S/A.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguazu.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguazu.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 08 de agosto de 2023.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel-PR
Rua Carlos de Carvalho, 3613, Centro - (45) 3222-5005
e-mail: atendimento@trcasavel.com.br
Gabriela Almeida Marcon Nora - Oficial Registradora

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA PURGAÇÃO DE MORA DO DEVEDOR: CLEYTON LUIZ GONÇALVES.

Gabriela Almeida Marcon Nora, registrada no Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pela redatora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.444.0839648, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/04/2015, registrado no Matrícula nº 69.801, desta Serventia, venho saldar forma ainda, que o valor devido) encargo positivamente em 27/07/2023, correspondente a R\$14.896,76 (quatorze mil, oitocentas e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S.ª, por meio deste EDITAL, para que se dirija à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Carlos de Carvalho, 3613, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta intimação.

Nesta oportunidade, fica V.S.ª cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de compensação de propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 § 7º, da Lei nº 9.514/97.

Caso V.S.ª já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

Cascavel, 07 de agosto de 2023.

Gabriela Almeida Marcon Nora
Oficial Registradora

Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel-PR
Rua Carlos de Carvalho, 3613, Centro - (45) 3222-5005
e-mail: atendimento@trcasavel.com.br
Gabriela Almeida Marcon Nora - Oficial Registradora

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA PURGAÇÃO DE MORA DO DEVEDOR: RICARDO ANDRÉ FURLAN.

Gabriela Almeida Marcon Nora, registrada no Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pela redatora da Escritura Pública de Venda e Compra com Alienação Fiduciária, as Folhas nº 112/18, Livro nº 247-E, do 2º Tabelionato de Notas desta cidade, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/03/2021, registrado na Matrícula nº 98.748 (Eritunda da Matrícula nº 71.691), desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes as parcelas, já vencidas, informo ainda que o valor devido) encargo positivamente em 01/08/2023, correspondente a R\$44.149,86 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S.ª, por meio deste EDITAL, para que se dirija à agência da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE CASCAVEL E REGIÃO - SICOOB CREDICAPITAL, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Carlos de Carvalho, 3613, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta intimação.

Nesta oportunidade, fica V.S.ª cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO DE CASCAVEL E REGIÃO - SICOOB CREDICAPITAL, nos termos do Art. 26 § 7º, da Lei nº 9.514/97.

Caso V.S.ª já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

Cascavel, 07 de agosto de 2023.

Gabriela Almeida Marcon Nora
Oficial Registradora

Av devedor: CLEYTON LUIZ GONÇALVES - CPF 043.997.528-80
Rua Fonteira, 3180, Res. Vila Germaine, Apto. 319, Recanto Tropical, Cascavel/PR
Rua Vicente Machado, 3540, Apto. 4, Camêdi, Cascavel/PR

Av devedor: RICARDO ANDRÉ FURLAN - CPF 028.078.819-92
Rua Pernambuco, 1365, Apto. 309, Centro, Cascavel/PR
Rua Paraná, 4275, Delicade Residência, Apart. 301, 3º Pavimento, Cascavel/PR

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2023

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços funerários, para sepultamento e exumação de cadáver com sepultamento em ato contínuo, com fornecimento de concreto e outros materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto.

ENDEREÇO PARA CADASTRAMENTO: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, das 7:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
Mercedes - PR, 08 de agosto de 2023.

Alexandre Graunke
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGLIO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023/PM EAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus usados de veículos e máquinas da frota municipal de Espíglia Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 22/08/2023.

Autorização: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal.

Informações sobre o prego: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espíglia Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.
Espíglia Alto do Iguaçu, 08 de agosto de 2023.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

PARA TRAZER A INFORMAÇÃO PERTO DE VOCÊ

A GAZETA DO PARANÁ ENTÃO PÔDI
Ser o primeiro a saber e a publicar as notícias, informações
e os conteúdos de maior interesse para a população.
Assim, você terá em mãos o jornal mais importante
do Estado do Paraná.

ClassiTudo
Gazeta do Paraná

Result
Consultoria Empresarial

Fone (45)3252-3800 | resultconsultores.com.br
Rua Pedro Santos Ramos, 760 - Toledo-PR

Antecipe a compra da sua passagem.

É fácil garantir o seu lugar:

Compre a sua passagem do Metro VIP com antecedência no site ou na agência mais próxima: www.princesadoscampos.com.br

Você garante a sua poltrona com mais segurança e menos filas.

PLASTIVEL
Indústria de Plásticos Cascavel LTDA
EMBALAGENS

www.plastivel.com.br - email: plastivel@uol.com.br
Sacos, Sacolas, Filmes Técnicos e Embalagens Plásticas Personalizadas
FONE/FAX: (0**45) 3035-4360/3038-4358/9969-4414
BR 277 - km 596 - CASCAVEL - PARANÁ

**MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2023**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços funerários, para sepultamento e exumação de cadáver com sepultamento em ato contínuo, com fornecimento de concreto e outros materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto.

ENDEREÇO PARA CADASTRAMENTO: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público, das 7:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Mercedes – PR, 08 de agosto de 2023.

**Alexandre Graunke
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa abaixo torna público que irá requerer do IAT a Licença Prévia para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: CONDOMINIO DEVILLE Atividade: LOTEAMENTO DEVILLE

Endereço: LOTE RURAL Nº 291-A, 12º PERÍMETRO

Município: Marechal Cândido Rondon – PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa abaixo torna público que irá requerer do IAT a Licença Prévia para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: AHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Atividade: LOTEAMENTO CIDADE ALTA

Endereço: LOTE RURAL Nº 292/B-C, 12º PERÍMETRO

Município: Marechal Cândido Rondon – PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa abaixo torna público que irá requerer do IAT a Licença Prévia para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: CONDOMINIO GUARÁ Atividade: LOTEAMENTO GUARÁ

Endereço: LOTE RURAL Nº 292/A, 12º PERÍMETRO

Município: Marechal Cândido Rondon – PR

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAT a Licença Prévia para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: AHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Atividade: LOTEAMENTO NASCENTE II

Endereço: CHÁCARA Nº CO.296/317/319/A-A

Município: Marechal Cândido Rondon – PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa abaixo torna público que irá requerer do IAT a Licença de Instalação para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: AHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Atividade: LOTEAMENTO NASCENTE II

Endereço: CHÁCARA Nº CO.296/317/319/A-A

Município: Marechal Cândido Rondon – PR

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAT a Licença Prévia para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: AHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Atividade: LOTEAMENTO HORIZONTE

Endereço: CHÁCARA Nº 212/213/226/227 Município: Marechal Cândido Rondon – PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa abaixo torna público que irá requerer do IAT a Licença de Instalação para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: AHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Atividade: LOTEAMENTO HORIZONTE

Endereço: CHÁCARA Nº 212/213/226/227 Município: Marechal Cândido Rondon – PR

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

Wollstein & Cota Ltda, CNPJ: 07.350.864/0001-82, torna público que irá requerer ao IAT, Licença Prévia para o Loteamento Colina Verde, a ser implantado na Chacara nº 94, Quadro Urbano, município de Marechal Cândido Rondon, Paraná.

SÚMULA DE EMISSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A empresa abaixo, torna público que recebeu do IAP, a Licença Ambiental Simplificada, para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: ADRIANA SEHNEM MANNES e GEOVANI PAULO MANNES;

ATIVIDADE: Suinocultura no Sistema de Terminação destinada a 600 animais; ENDEREÇO: Parte "D" do Lote Rural Número 165 da Gleba 11 – Distrito de São Roque; MUNICÍPIO: Santa Helena – PR; Validade: 09/08/2023.

SÚMULA DE EMISSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO SUINOCULTURA

SIDNEY KOCH e GABRIEL KUHN KOCH, tornam público que receberam do IAI, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Suinocultura no Sistema de Terminação destinada a 2.500 animais, implantada em uma área sob matrícula: 14.171 - na Linha Dois Irmão, Santa Helena, PR, com validade até 18/12/2023.

Sicredi em Mercedes comemora conquista de R\$50 milhões em crédito comercial



A primeira instituição financeira cooperativa do Brasil, o Sicredi, está comemorando mais uma importante marca. A agência de Mercedes acaba de alcançar o número de R\$50 milhões na sua carteira de crédito comercial. Um reconhecimento à equipe foi realizado na manhã desta quarta-feira (09) na presença do Diretor de Negócios, Gilson Metz; do gerente da agência, Alex Buss; do Gerente de Desenvolvimento de Negócios/ Crédito, Alvaro Porto e do Assessor de Negócios, Rafael Weschenfelder.



De acordo com o Diretor de Negócios da Sicredi Aliança PR/SP, Gilson Metz, essa conquista vai muito além de um grande número, ela representa a realização de diversos sonhos dos associados que contam com o crédito do Sicredi para atingir seus objetivos. "Com toda certeza esse número representa centenas de atendimentos prestados pela equipe e a confiança do associado de Mercedes que escolhe

o Sicredi como a instituição financeira parceira. Temos traçado uma bela história neste município tão acolhedor", disse. "O crédito comercial faz parte do nosso portfólio de produtos e serviços, ele é elemento fundamental no nosso círculo virtuoso que compreende a captação e o empréstimo de recursos. Sabemos que esse crédito fica na cidade, colaborando como desenvolvimento local na indústria, no comércio, no agronegócio, isto é, todos são beneficiados direta e indiretamente. Parabéns a agência, desejamos cada vez mais sucesso", finalizou.

Idisa

Concessionária Mercedes-Benz

Tem para venda:

| | |
|---|-----------------------|
| MB 914, ano 2000, com buá | R\$ 110.000,00 |
| MB 2430, ano 2018/2019, Câmbio automatizado, ar condicionado | R\$ 390.000,00 |
| MB 3026, bitruck, ano 2018 | R\$ 395.000,00 |
| Ford Cargo 2628, 6x4 trucado, ano 2008, com equipamento Rolon Rolof | R\$ 245.000,00 |
| MB 2428, ano 2008, truck no chassi, cabine stendida | R\$ 200.000,00 |

VENDA DE PNEUS GOOD YEAR EM 6 X NO CARTÃO.

45.3254.2247 - 99971.1922 (Edson)
Marginal da BR 163 - Marechal Rondon - PR

Vem aí!

09 e 10 de Setembro

+ de 250 mil em prêmios

Patrocínio:

Parceria:

de Saúde de Mallet.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 10 de agosto de 2023 até às 09h00min do dia 29 de agosto de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 29 de agosto de 2023.

PREGÃO: às 10h00min do dia 29 de agosto de 2023.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bllcompras.org.br a partir de 10/08/2023.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09/08/2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PREGOEIRO OFICIAL

85353/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites: http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e <https://bllcompras.com/>.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 23/08/2023 às 09h00min, ocorrendo o pregão às 14h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de agosto de 2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

85359/2023

Manfrinópolis

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de preços Nº 9/2023
Regido pela Lei nº 8.666/93

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 12/09/2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 9/2023 do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de revisão do Plano Diretor Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 12/09/2023, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 12/09/2023, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 07/08/2023.

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

85262/2023

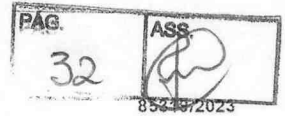
Marmeleiro

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-LIC

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de construção de nova ponte sobre o Rio Santa Rita, localizada na rua Antônio José Perin (entre a rua

Padre Afonso e a rua Seis), bairro Santa Rita, inclusive os serviços de demolição da ponte atual que se encontra danificada.

Data para Abertura de Envelope de Proposta de Preços: 11 de agosto de 2023 às 09h00min (Horário de Brasília).
Marmeleiro, 09 de agosto de 2023.
Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022



Matelândia

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023

O Município de Matelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023, que tem por objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS RURAIS TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 18.618,18M², SENDO 6.330,00M² NA VILA BRASIL E 12.288,18M² NA VILA SANTA LUCIA, CONFORME CONVÊNIO Nº 056/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ, E ESPECIFICAÇÃO NAS FORMAS DOS PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, com valor máximo total de R\$ 1.314.599,15 (um milhão, trezentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e nove reais e quinze centavos). O edital para conhecimento geral encontra-se disponível no Portal da Transparência do Governo de Matelândia, www.matelandia.pr.gov.br. Os envelopes contendo as propostas técnicas e de preços serão recebidos até o dia 25 de agosto de 2023, devendo ser protocolados até às 08h45min no Paço Municipal. A abertura e julgamento será na mesma data às 09h00min, na Sala de Licitações do Paço Municipal 25 de Julho, Avenida Duque de Caxias, nº 800, Centro. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3262 8376. Matelândia-PR, 08 de agosto de 2023.

Ernesto Bado

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

84807/2023

Mercedes

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2023

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços funerários, para sepultamento e exumação de cadáver com sepultamento em ato contínuo, com fornecimento de concreto e outros materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto.

ENDEREÇO PARA CADASTRAMENTO: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público, das 7:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Mercedes – PR, 08 de agosto de 2023.

Alexandre Graunke

PREFEITO EM EXERCÍCIO

84414/2023

Miraselva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O Município de Miraselva, estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 29 de Agosto do ano de 2023, na Rua São Paulo nº 10 em Miraselva, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|--|-------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| Lote 01 - Quadra 02 - Rua Doutor Silas Pioli | Construção de parque infantil | 130,00 m ² | 180 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@miraselva.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no